

PROJETO DE LEI Nº 301, DE 2.000

Publique-se. Inclua-se em pauta por CINEO, sessões 18, maio, 2000  
Vanderlei Macris - Presidente

Declara de utilidade pública o Grupo S.E.I.V.A – Serviço de Esperança e Incentivo a Vida Agora, de Ilha Solteira.

A Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo decreta:

**Artigo 1º** - É declarado de utilidade pública o Grupo S.E.I.V.A – Serviço de Esperança e Incentivo a Vida Agora, com sede em Ilha Solteira.

**Artigo 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

REG 3262/00  
Processo Legislativo

JUSTIFICATIVA

O Grupo S.E.I.V.A – Serviço de Esperança e Incentivo a Vida Agora de Ilha Solteira é uma sociedade civil, sem fins lucrativos, de caráter filantrópico, cultural e científico.

Fundado em 10 de agosto de 1993, o Grupo SEIVA vem prestando relevantes serviços à Ilha Solteira e região, proporcionando aos portadores de HIV/AIDS, bem como a seus familiares, orientação e estímulo de vida, de forma a garantir condições para uma perfeita integração social, incentivando uma melhor qualidade de vida.

É preciso ressaltar a grandiosidade das atividades desenvolvidas por essa entidade, uma vez que a segregação dos portadores do vírus do meio social se deve em grande parte pela falta de atenção e orientação necessárias que a estes devem ser dispensadas, bem como em razão do preconceito social decorrente da falta de informações.

Em razão do belo trabalho que o Grupo S.E.I.V.A – Serviço de Esperança e Incentivo a Vida Agora de Ilha Solteira vem desenvolvendo, é que propomos seja declarado de utilidade pública e esperamos a aprovação dos nobres parlamentares desta Assembléia.

Sala das Sessões, em

ENTREGUE A MESA  
17 MAI 17278 065568

SERVICO DE REGISTRO E PROTOCOLO LEGISLATIVO  
REG 3262 de 18.5.00  
421 folhas

Divisão de Ordenamento Legislativo  
Serviço de Processo Legislativo  
Publicado no "DIÁRIO OFICIAL"  
de 19.05.2000

DEPUTADO EDSON GOMES

*[Handwritten Signature]*  
PPB

Serviço de Suporte e Conferência  
Esta proposição contém  
1 assinaturas  
SSC. 181510-0

.....  
Conferente

Nos termos do item 3, parágrafo único do artigo 148, da IX Consolidação do Regimento Interno, a presente proposição esteve em pauta nos dias correspondentes às 73ª a 77ª Sessões Ordinárias (de 22 a 26/05/00), não tendo recebido emendas ou substitutivos.

DOL, 26/05/00.

lla

A Comissão de Constituição e Justiça (art. 31 I §1º 5 c.c. art. 33, II da CF c/c)

29 / 05 / 00

VANDERLE MACRIS - Presidente

DEPARTAMENTO DE COMISSÕES  
 PROTOCOLO  
 ENTRADA EM 30 / 5 / 2000

ERGF  
 assinatura

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

ENTRADA EM 01 / 06 / 00

Secretário de Comissão

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

DISTRIBUIÇÃO

Ao Senhor Dep. CARLIMOS ALMEIDA

com prazo para devolução de 10 dias

07 / 06 / 00

Presidente

**JUNTADA**

Segue junta de pedidos de documentos ao autor

com 04 ... a

partir de 44

S.C. 25 / 06 / 00

Secretário de Comissão